



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.256/2018.  
DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
.0008	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2015	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(xxx) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	15.000,00
	<b>TOTAL DAS ESPECIAIS</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$20.693,16 (vinte mil, seiscentos e noventa e tres reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

		( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
		<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>		
(553)	3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	9.693,16
<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF</b>		
(143)	3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	5.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MAIO AMB.</b>		
		<b>.0020</b>	<b>FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>		<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>		
(396)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.000,00
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>20.693,16</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$35.693,16 (trinta e cinco mil, seiscientos e noventa e tres reais e dezesseis centavos):

		( - )	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
		<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>		
(554)	3.3.90.32.00	05	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	24.693,16
(555)	3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.000,00
<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF</b>		
(145)	4.4.90.52.00	05	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMB.</b>		
		<b>.0020</b>	<b>FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>		<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>		
(394)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	6.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>35.693,16</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Junho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM